
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 844/GAB/PMMN/2018

LEI Nº 844/GAB/PMMN/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

“ALTERA O *CAPUT*, DO ARTIGO 43, DA LEI MUNICIPAL Nº. 403, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. O *caput*, do artigo 43, da Lei Municipal nº. 403, de 14 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 43 – Os Conselheiros Tutelares, não considerados servidores públicos do quadro efetivo do Município, desempenham serviço público relevante e de presumida idoneidade moral e estando em efetivo exercício da função fazem jus a gratificação mensal no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 27 de Agosto de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:11B9671D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/08/2018. Edição 2281
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>